

Câmara M. Barcelos  
DAAG

Registo: 80.465|23

Data Entrada: 14-09-2023

BARCELOS  
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023  
MEDIDAS DE APOIO I-B/II-A/III**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
ASSOCIAÇÃO DE PARA-QUEDISTAS DO VALE D’ESTE**

**ADITAMENTO**

Entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º I do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **ASSOCIAÇÃO DE PARA-QUEDISTAS DO VALE D’ESTE**, pessoa coletiva n.º504 159 054, com sede na Rua Santa Maria, n.º1254, 4775-271, união de freguesias de Viatodos, Minhotães, Grimancelos e Monte Fralães, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Ernesto Filipe Lemos Sousa, e pelo seu Vice Presidente da Direção, António Luís de Araújo Coutinho, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado em reunião de Câmara de 26 de junho de 2023, o qual contempla, nos termos a seguir anunciados, a alteração das cláusulas seguintes, para que passe a constar:

CLÁUSULA QUINTA  
(Comparticipação)



1 - [...]:

1.1. - [...]:

a) [...];

b) [...].

c) [...].

1.2. - Uma comparticipação financeira no valor até 1.850,00€ (mil oitocentos e cinquenta euros), para a Medida II-A, cujo pagamento, disponibilizado após confirmação da existência de fundos disponíveis, será efetuado após o Segundo Outorgante entregar comprovativos de despesas relativas ao ano 2023, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.3. - [...].

1.4. - [...].

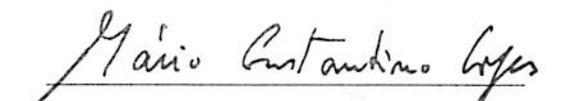
2. - [...].

O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

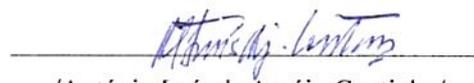
Barcelos, 13 de SETEMBRO de 2023

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Associação de Para-Quedistas do Vale D'Este

  
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
/Ernesto Filipe Lemos Sousa/  
Presidente da Direção

  
/António Luís de Araújo Coutinho/  
Vice Presidente da Direção



**PROPOSTA N.º 51. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B, II-A e III. Aditamento. Associação de Para-Quedistas do Vale D'Este. [Registo: n.º60933/23].**

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Foi aprovado em reunião de Câmara de 26 de junho de 2023 minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023, Medidas de apoio I-B, II-A e III, com a Associação de Para-Quedistas do Vale D'Este.

A coletividade solicitou uma alteração ao valor atribuído através do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, no que se refere à Medida II-A.

Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta de aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação de Para-Quedistas do Vale D'Este, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de paraquedismo, no apoio à organização do evento "VII Encontro de Paraquedistas" e no apoio à aquisição de calotes de reserva.

Barcelos, 30 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*Mário Constantino Lopes, Dr.*  
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reunião Ordinária 06/09/2023*  
*Deliberado, por unanimidade, aprovar.*